

**CONTRATO Nº 015/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS
GARANTIDORES E GARANTIAS S.A E A
EMPRESA SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS
LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOBREAK DE 01 KV
PARA INSTALAÇÃO NA UNIDADE DA ABGF
LOCALIZADA EM BRASÍLIA.**

A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF, empresa pública, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco “O”, 11º andar, Asa Sul – Brasília - DF – CEP nº 70079-900, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **MARCELO PINHEIRO FRANCO**, _____, _____, _____, residente em Brasília (DF), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº xxx.092.737-xx, e por seu Diretor Administrativo, **RONALDO CAMILLO**, _____, _____, _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº xxx.610.228-xx, residente em Brasília (DF), domiciliados no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília - DF, ambos eleitos pelo Conselho de Administração e do outro lado a empresa **SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.936.021/0001-19, com endereço na Rua dos Macaricos, nº 215. Quadra 09, Ponta do Farol, São Luís (MA) CEP: 65077-200, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (ua) _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 028/2017, referente a Cotação Eletrônica nº 014/2017, e com fundamento na Lei 13.303/2016 e 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) Nobreak de 1Kva para instalação na Unidade da ABGF localizada em Brasília.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

2.1 A descrição do nobreak de 1Kva é:

- Potência: 1000VA - 1,0Kva;
- Tensão de entrada: Bivolt Automático (110-220);
- Tensão de saída: Bivolt Seleccionável (110-220);
- Autonomia ½ carga: Entre 8 e 12 minutos ou superior;
- Conexão de entrada: NBR 14136;
- Conexão de saída: (4) NBR 14136;
- Estabilizado: Sim; e
- Garantia: 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ser realizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco "O", Ed. Órgãos Regionais, 11º Andar, CEP 70.079-900 - Brasília-DF.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

4.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para a entrega do equipamento, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições acordadas.

4.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.4 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do equipamento.

4.5 Impedir que terceiros forneçam o equipamento objeto deste Contrato.

4.6 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de funcionário designado para essa finalidade.

4.7 Receber o equipamento, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e no Contrato atestando seu recebimento.



4.8 Rejeitar, com a devida justificativa, o equipamento entregue fora das especificações descritas neste Contrato, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

4.9 Responsabilizar-se pelos pagamentos do equipamento recebido dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

5.3 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do equipamento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

5.4 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

5.5 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.7 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente sobre o fornecimento do contrato.

5.9 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Aplicam-se as sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR



7.1 O valor global da referida contratação é de **565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do Programa de Dispêndios Globais – PDG/2017, sob a Rubrica: PDG de 2017 da contratante, rubrica nº 222.900 – Demais – Investimentos no ativo imobilizado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O contrato a ser celebrado terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as condições e preços ajustados no Contrato, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, publicada no Diário Oficial de 12.01.2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do equipamento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

11.2 O representante da ABGF deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do Contrato.

11.3 O Fiscal ou Gestor do Contrato, ao verificar qualquer inconformidade, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova notificação à CONTRATADA para a adequação contratual.

11.4 O representante da ABGF deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no inc. II, do art. 29, da Lei nº 13.303/2016, inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 306, de 13/12/2001 MPOG (Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília-DF, 31 de maio de 2017.

Representantes legais da CONTRATANTE

Marcelo Pinheiro Franco
Diretor Presidente

Ronaldo Camilo
Diretor Administrativo e Financeiro

Representante legal da CONTRATADA

Assinatura da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome
RG nº

2) Nome
RG nº

ANEXO I

Ordem de Fornecimento

Ordem de Fornecimento nº xxx/2017

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
Descrição	Marca	Modelo	Qtd.

LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

OBSERVAÇÕES

Brasília-DF, xx de xxxxxxxx de 2017.

Nome do Fiscal
Fiscal de Contrato
Portaria nº xxx/2017 - ABGF



ANEXO II

Termo de Recebimento Provisório

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens) relacionados, acima identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) **ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
Descrição	Marca	Modelo	Qtd.

OBSERVAÇÕES
Ordem de Fornecimento nº xxx/2017.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxx de 2017.

 Nome do Fiscal
Fiscal de Contrato
 Portaria nº xxx/2017 - ABGF



ANEXO III

Termo de Recebimento Definitivo

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/20010, que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Contrato supracitado.

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO			
Descrição	Marca	Modelo	Qtd.

OBSERVAÇÕES
Ordem de Fornecimento nº xxx/2017.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxx de 2017.

 Nome do Fiscal
Fiscal de Contrato
 Portaria nº xxx/2017 - ABGF

De acordo,

Brasília-DF, xx de xxxxxxxx de 2017.

 Nome do Gerente da área demandante
Gerente de xxxxxx